



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30 - Insc. Estadual 200.056.727.118
Fone/Fax: (18) 3655-9133 - Rua São João 220, Centro - CEP 16350-000 - Barbosa - SP
e-mail: prefbarb@terra.com.br - Site: www.barbosa.sp.gov.br



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

LEI Nº 2.152/2018 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros para realização do II Rodeio Show Barbosa Independência, e dá outras providências”.

PAULO CÉSAR BALIEIRO, Prefeito Municipal de Barbosa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Barbosa APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar recursos financeiros até o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para realização do II Rodeio Show Barbosa Independência, em Barbosa, promovido pela comissão organizadora, nos dias 6, 7, 8 e 9 de Setembro de 2018.

Art. 2º. O evento será integralmente organizado por entidade privada, em local autorizado e mediante a documentação regular exigida.

Art. 3º. O recurso financeiro referido no artigo 1º será destinado para cobrir despesas com a estrutura do local onde se realizará o evento, cabendo prestação de contas, pelos meios regulares, de todo custeio.

Art. 4º. Por conta do custeio acima mencionado, fica determinado que os portões fiquem abertos à coletividade, durante todos os dias do evento.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta, correrão por conta de dotação orçamentária indicada pelo setor contábil municipal, a saber:

02 – Poder Executivo

02.01 – Gabinete e Dependências

02.01.00 – Gabinete e Dependências

Ficha n.º 016–3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

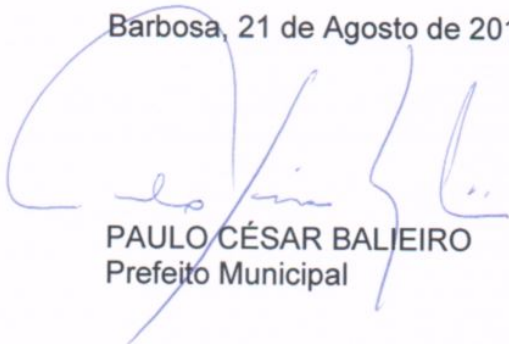
CNPJ 46.162.178/0001-30 - Insc. Estadual 200.056.727.118
Fone/Fax: (18) 3655-9133 - Rua São João 220, Centro - CEP 16350-000 - Barbosa - SP
e-mail: prefbarb@terra.com.br - Site: www.barbosa.sp.gov.br



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

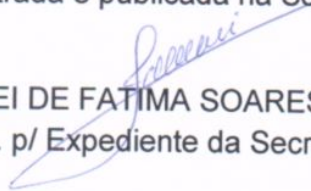
Art. 6º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barbosa, 21 de Agosto de 2018.



PAULO CÉSAR BALIEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretária Municipal em data supra.



IVONEI DE FATIMA SOARES CRISTAL
Resp. p/ Expediente da Secretaria